




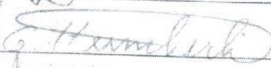

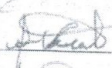
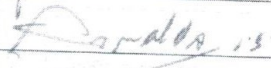







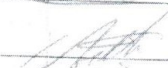
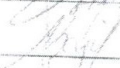




**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA DO SITRA , SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRABNSPORTES RODOVIÁRIOS DE ANÁPOLIS - SITRA PARA APRECIÇÃO DOS TERMOS DE CELEBRAR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM O SINDICATO DAS EMPRESAS E REV. GAS REGIAO CENTRO OESTE, realizada aos 15.01.2021:**

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Waimundo Renato Alves	
02	Salvo Luiz	
03	Lucio Agostinho Ferreira	
04	EDUARDO TOMAZ CARVALHO	
05	Quinziane Jureia França	
06	Guilherme Humberto Francisco	
07	Adão Costa da Silva	
08	Dellyta Pereira Leite	
09	Arnaldo Luiz da Silva	
10	Cláudio da Silva Borges	
11	Luiz Carlos da Costa	
12	JOSÉ RODRIGUES DE ASSIS	
13	Flávio Oliveira do Socesa	
14	Alvino Passos Mendes	
15	Wagner Humberto de Faria	
16	Willy Ferreira Lima	
17	Adilson Gomes Leite	
18	Abdil Gomes Leite	
19	Waimundo Barbosa Lima	
20	André Luiz da Costa	

**ATA DE ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS – SITTRA PARA APROVAÇÃO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM SINDICATO DAS EMPRESAS E REV GAS REGIAO CENTRO OESTE.**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021), às 9h00min reuniu-se em negociação coletiva, os trabalhadores representados pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS – SITTRA** com a diretoria do SINDICATO DAS EMPRESAS E REV GAS REGIAO CENTRO OESTE. Nessa negociação realizada entre as partes em caráter de urgência, aprovou-se a convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 da categoria diferenciada dos trabalhadores Das EMPRESAS E REV GAS REGIAO CENTRO OESTE. Considerando o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (**COVID-19**), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considerando a expedição da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que apresenta medidas trabalhistas que poderão ser tomadas durante o período de calamidade e emergência. Dado a situação excepcional em que estamos vivendo de pandemia pelo Coronavírus, impactando no recolhimento da população, após apreciação da assembleia a direção do Sindicato aprovou os termos da negociação coletiva, onde a convenção coletiva de trabalho de vigência retroativa de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021 será homologada com o intuito de manter as cláusulas vigentes, havendo assim índice de reajuste de três por cento (3,0%) com retroativo a 01º de novembro 2020, e caso o distanciamento e a Pandemia chegarem ao fim, os sindicatos voltarão a se juntar para negociações das cláusulas econômicas e estará submetendo à apreciação da assembleia. Assim, dando efetivo cumprimento do exigido no § 2º, art. 7º, da IN 16/2013, o Sindicato faz juntada de cópia de Ata da assembleia dos trabalhadores, onde, em observância do quórum estatutariamente, de maioria simples previsto no art. 13º, aprovaram os termos do referido instrumento coletivo de trabalho, conforme segue a lista de presença anexa à esta Ata, que será juntada à MR a ser gerada pelo sistema “mediador”, e em seguida, se gerar o Requerimento.

Anápolis, 15 de janeiro de 2021.

  
Adair Rodrigues dos Santos  
Diretor-Presidente